



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 503/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2022

Modifica dispositivos contidos na Lei nº 2.047, de 07 de janeiro de 1972, que instituiu o Código de Posturas do Município de Franca.

(Projeto de Lei de autoria dos Srs. Vereadores Donizete da Farmácia, Marcelo Tidy e Zezinho Cabeleireiro)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º A Lei nº 2.047, de 07 de janeiro de 1972, que instituiu o Código de Posturas do Município de Franca de 2003, passa a vigorar com as seguintes modificações contidas nos arts. 337-J e 337-K:

"Art. 337-J Os estabelecimentos a que se referem o art. anterior só terão concedida licença de funcionamento se forem cercados por muros de alvenaria ou concreto, de altura não inferior a 3,00m (três metros), devendo os materiais estarem devidamente organizados, depositados em área com piso de concreto, a fim de se evitar a proliferação de agentes biológicos e outros que ocasionem danos à saúde humana. **(NR)**

Art. 337-K As áreas que englobam as atividades internas dos estabelecimentos mencionados no art. 337-H deverão ser cobertas, exceto as áreas de carga e descarga.

Parágrafo único. Cada estabelecimento especificado no art. 337-H obriga-se a apresentar, perante as autoridades administrativas municipais competentes, e de forma periódica (lapso temporal a ser definido pelo Poder Público Municipal), atestado ou certificado emitido por empresa do ramo de Prevenção ao Combate à Dengue e a outras pragas urbanas, comprovando-se regular controle de pragas e total obediência às adequações sugeridas."
(NR)

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar, através de Decreto, e no que couber, a presente Lei.



Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 29 de novembro de 2022.

CLAUDINEI DA ROCHA

Presidente

PASTOR SÉRGIO PALAMONI

Vice-Presidente

LURDINHA GRANZOTTE

1ª Secretária

CARLOS CÉSAR ARCOLINO - KAKÁ

2º Secretário